



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 203
Disponibilização: 31/10/2019
Publicação: 30/10/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.397, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exclusão do serviço ativo de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia para a Reserva Remunerada e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído, desde 1º de julho de 2019, o 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100035249, RAIMUNDO AUGUSTINHO SUBRINHO, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, bem como do Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 49, de 26 de junho de 2019, publicado no DOE nº 118, de 1º de julho de 2019, e Retificação de Ato Concessório nº 9/IPERON-EQBEN, prolapado no DOE nº 158, de 26 de agosto de 2019.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante do 1º Batalhão da Polícia Militar - 1º BPM, que proceda o seu desligamento da Organização Policial-Militar - OPM, a datar de 1º de julho de 2019, conforme o disposto no parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, por ter sido excluído do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia. - PMRO.

Art. 3º Fica concedido ao Oficial, uma remuneração igual à última que exercia na atividade, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/10/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8291727** e o código CRC **2A90E75F**.



Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.004220/2019-82

SEI nº 8291727

Criado por [51806088215](#), versão 8 por [02833271204](#) em 29/10/2019 16:39:55.